



ESTADO DE SERGIPE  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**EDITAL 026/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019**

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE**, inscrito no CNPJ - MF sob o nº 13.113.626/0001-56, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 100, 02 de Janeiro de 2017 e Decreto Municipal 860 publicado em 02 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2019**, fornecimento parcelado DE MATERIAL DE CONSUMO (gêneros alimentícios) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, que integrarão o Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 1.346, de 30 de agosto de 2011, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital;

**DATA DE ABERTURA:** 30 de abril de 2019.  
**HORÁRIO:** 09h00min  
**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Coordenadoria de Licitações e Contratos da Administração, na Praça Filemon Bezerra Lemos, 120, na cidade de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe.

**1.1.** A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 351, de 30 de abril de 2009, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123 e suas alterações, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**1.2.** Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;  
ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO;  
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;  
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;  
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES;  
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO; e  
ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### 2. DO OBJETO:

**2.1.** A presente licitação tem como objeto o fornecimento parcelado DE MATERIAL DE CONSUMO (gêneros alimentícios) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, que integrarão o Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 1.346, de 30 de agosto de 2011, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital;

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE SERGIPE  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

2/46

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2019 desta Prefeitura, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente.

#### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;

**4.2.** Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

- a) empresas em estado de falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**4.3.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

#### 5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

**5.1.** A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Pregoeiro, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

**5.2.** O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo II deste Edital;

**5.3.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e, no caso de ser sócio, proprietário,



ESTADO DE SERGIPE  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

3/46

dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**5.4.** As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e inciso V do art. 3º do Decreto Municipal nº 351/2009. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III, deste Edital;

**5.5.** A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificadas, sucessivamente, na habilitação;

**5.6.** Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

**5.7.** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

**5.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem uso dessa condição para participação deverão, no ato do credenciamento, apresentar ao Pregoeiro comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno mediante certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

## **6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;

**6.2.** O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

**6.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE**  
**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**EDITAL DO PREGÃO N.º 026/2019**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

**6.4.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:



ESTADO DE SERGIPE  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

4/46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE**  
**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO Nº 026/2019**

[Razão social da empresa licitante]  
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

**6.5.** Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;

**6.6.** Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

**6.7.** O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a Prefeitura, observadas as prescrições da legislação específica.

**7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** O envelope "1", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

**7.1.1.** A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

**7.1.2.** Os preços serão apresentados em algarismos, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, etc., e quaisquer outros necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

**7.1.3.** Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, se possível, correio eletrônico (e-mail);

**7.1.4.** Descrição detalhada do objeto da licitação, com as características técnicas, inclusive marca, observando-se as especificações contidas no Anexo I, - Termo de Referência;

**7.1.5.** Prazo de entrega dos materiais de, no máximo, 03 (três) dias, contados a partir da solicitação da contratante;

**7.1.6.** Os gêneros alimentícios solicitados deverão, na data de entrega, possuir prazo de fabricação não superior a 30% de sua validade, contados da data da entrega dos mesmos, com o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso se dê o vencimento do produto durante o prazo contratual.

**7.1.7.** Preço global da proposta, em moeda corrente nacional;

**7.1.8.** Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;



ESTADO DE SERGIPE  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5/46

**7.1.9.** Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período contratado, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;

**7.2.** A simples participação neste certame implica:

**a)** a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

**b)** que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO**

**8.1.1.** A Licitante deverá incluir no envelope nº "2", com o título - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

**8.1.2.** Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro.

### **8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.2.1.** Registro Comercial, no caso de empresário individual;

**8.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

**8.2.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**8.2.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa descrita nos subitens 8.3.7 a 8.3.7.1.2 deste Edital, deverão apresentar ao Pregoeiro comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno mediante certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

### **8.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**8.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;



ESTADO DE SERGIPE  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6/46

**8.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

**8.3.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 03 DE OUTUBRO DE 2014);

**8.3.3.1.** Em relação ao cumprimento do disposto no item 8.2.2.2, as empresas que apresentarem as certidões negativas de débitos quanto aos tributos federais e regularidade relativa à seguridade social (INSS) separadas, porém válidas para data de abertura deste certame, serão aceitas pelo Pregoeiro.

**8.3.4.** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

**8.3.5.** Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

**8.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**8.3.7.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

**8.3.7.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.3.1 a 8.3.6 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

**8.3.7.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) à(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**8.3.7.1.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.7.1.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

**8.4. DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**



ESTADO DE SERGIPE  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7146

**8.4.1.** Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – **Anexo V** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

**8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.5.1.** Alvará de licença e funcionamento da empresa (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93).

**8.5.2.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).

**8.5.2.1.** A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestados ou certidões de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior – fornecimento de gêneros alimentícios, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**8.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**8.6.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

**8.7.** Os documentos emitidos via Internet, por órgãos ou entidades públicas, dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser conferidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;

**8.8.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

**8.9.** Promovida a homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder do Pregoeiro (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

**9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

**9.2.** Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;



ESTADO DE SERGIPE  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8/46

**9.3.** Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

**9.4.** Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item;

**9.5.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

**9.5.1.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;

**9.5.2.** Para efeito do disposto no subitem 9.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

**9.5.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço;

**9.5.2.2.** Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.5.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**9.5.2.4.** Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

**9.5.3.** O disposto nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.4 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**9.6.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;





ESTADO DE SERGIPE  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9/46

- 9.7.** O Pregoeiro convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;
- 9.8.** O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes, concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;
- 9.9.** Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;
- 9.10.** No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 9.11.** Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço por item;
- 9.12.** A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;
- 9.13.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s);
- 9.14.** Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito;
- 9.15.** A(s) microempresa(s) e a(s) empresa(s) de pequeno porte mais bem classificada(s) será(ão) convocada(s) para apresentar(em) nova(s) proposta(s), após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em ocorrendo a situação elencada nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;
- 9.16.** O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;
- 9.17.** Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;
- 9.18.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) item(ns) ofertado(s);



ESTADO DE SERGIPE  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10/46

**9.19.** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

**9.20.** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

**9.21.** O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro (e Equipe de Apoio, se necessário) e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

**9.22.** Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

**9.23.** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);

**9.24.** Poderão ser exigidas, à(s) licitante(s) vencedora(s), amostras de todos os itens nos quais foi vencedora.

**9.25.** Se exigidas, as amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas) da solicitação, em um único pacote, com o carimbo da firma proponente, para efeito de identificação, e, se possível, identificadas individualmente. As amostras não serão devolvidas.

**9.26.** Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;

b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação; e

c) serão inaceitáveis, ainda, após prévia análise da Secretaria de Administração desta Prefeitura, as propostas (itens)/amostras não aprovadas em testes de comparação a serem realizados pelo controle de qualidade, através de comissão especialmente designada para tal, mediante relatório fundamentado do referido Setor.

**9.27.** Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;

**9.28.** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

**9.29.** Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços referentes ao



ESTADO DE SERGIPE  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Anexo I deste Edital.

### 10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**10.1.** Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

**10.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.4.** Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação desta Prefeitura, no prazo estabelecido no item 10.1, das 08:00 às 13:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

**10.5.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

**10.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

**10.7.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 11. DO REGISTRO DE PREÇOS

**11.1.** Convocado, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinar a Ata de Registro de Preços, como previsto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.

**11.2.** A adjudicação dos fornecimentos será efetuada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços; a empresa adjudicatária, que convocada, no prazo de validade de sua proposta, a assinar a Ata de Registro de Preços, vir a desistir de assinar a mesma, ser-lhe-ão atribuídas as penalidades prevista em Lei e neste Edital, respeitado o direito de recurso.

**11.3.** O Contratado deverá manter, durante toda a validade do Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

**11.4.** Havendo interesse público e no caso de fornecimento não previsto no Projeto inicial, a futura fornecedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e



ESTADO DE SERGIPE  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

12/46

supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários, até os limites fixados na Lei nº 8.666/93.

**11.5.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93.

**11.6.** A assinatura da Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e quantitativos estabelecidos neste Edital.

**11.7.** A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades dos serviços, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

**11.8.** Os preços registrados poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

## 12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**12.1.** A execução do Registro de Preços será fiscalizada pela Secretaria de Administração de Nossa Senhora da Glória/SE, com autoridade para exercer, em nome desta Prefeitura, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados.

## 13. DO PAGAMENTO

**13.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, objeto do Registro de Preços. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Prefeitura; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, INSS e FGTS.

**13.2.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

**13.3.** Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos fornecimentos efetivamente prestados e atestados na forma do item 13.1.

## 14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

**14.1.** Não haverá reajuste de preços durante o período contratado;



ESTADO DE SERGIPE  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**14.2.** Se durante o período de vigência do registro de preços ocorrer aumento de preços no objeto do fornecimento a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento;

**14.3.** A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

### **15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.1.** O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

**15.2.** Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues no Almoxarifado Central, de forma parcelada, mediante solicitação desta Prefeitura e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.

**15.3.** O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

**15.4.** As quantidades indicadas no Termo de Referência Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades desta Prefeitura;

**15.5.** O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Prefeitura, as seguintes sanções administrativas:

**16.1.1.** Advertência;

**16.1.2.** Multa na forma prevista no item 16.2;

**16.1.3.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

**16.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



ESTADO DE SERGIPE  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

14/46

**16.2.** A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Prefeitura, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

**16.3.** A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**16.4.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

**17.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação desta Prefeitura, no horário das 08:00 às 13:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

**17.1.2.** O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, ao Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação desta Prefeitura, no horário das 08:00 às 13:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive, pelos telefones (79) 3411-2788;

**17.1.3.** O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte) horas;

**17.1.4.** Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

**17.2.** Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

**17.3.** Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, a Prefeitura poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;



ESTADO DE SERGIPE  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 17.3.1.** Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;
- 17.4.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 17.5.** O resultado do presente certame será divulgado no Quadro de Avisos desta Prefeitura, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;
- 17.6.** A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;
- 17.7.** A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 17.8.** O Edital completo será disponibilizado e retirado gratuitamente (mediante o fornecimento de 1 CD-ROM), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas, na Sede da Licitação, descritos no preâmbulo deste Edital;
- 17.9.** O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
- 17.10.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;
- 17.11.** As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 17.12.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 17.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;



ESTADO DE SERGIPE  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

16/46

**17.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura;

**17.15.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

**17.16.** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**17.17.** Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

**17.18.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

**17.19.** A critério do Pregoeiro, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 15 (quinze) minutos da hora estabelecida neste Pregão;

**17.20.** Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

**17.21.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;

**17.22.** A Prefeitura reserva-se o direito de:

- a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
- c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

**17.23.** A Prefeitura poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;





ESTADO DE SERGIPE  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

17/46

- b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

**17.24.** A Prefeitura não se obriga a adquirir os materiais e produtos registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93;

**17.25.** Só poderá haver subcontratação do objeto contratado por parte da fornecedor até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor do contrato, mediante prévio consentimento desta Prefeitura.

#### 18. DO FORO

A Prefeitura e as licitantes do certame elegem o foro da Cidade de Nossa Senhora da Glória/SE, para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Nossa Senhora da Glória/SE, (SE), 15 de abril de 2019.

Wilton Barreto de Castro  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DE SERGIPE  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****I - OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MATERIAL DE CONSUMO (gêneros alimentícios) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, que integrarão o Sistema de Registro de Preços.

**II - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

- Os materiais, objeto desta licitação, serão entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora da Glória/SE, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da solicitação.
- O fornecimento, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.
- A Prefeitura não se obriga a adquirir os materiais e produtos registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.
- Os gêneros alimentícios solicitados deverão, na data de entrega, possuir prazo de fabricação não superior a 30% de sua validade, contados da data da entrega dos mesmos, com o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso se dê o vencimento do produto durante o prazo contratual.

**III - PRAZO**

A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93.

**IV - PLANILHA DE PREÇOS**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

19/46

NÚMERO	NOME	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
1	BISCOITO DOCE TIPO MARIA. PACOTE DUPLO FECHADO À VÁCUO. CAIXA COM 20 PACOTES DE 400 G.	DEVERÁ CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	348,00		
2	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER. PACOTE DUPLO FECHADO À VÁCUO. CAIXA COM 20 PACOTES DE 400 G.	DEVERÁ CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	124,00		
3	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA. PACOTE DUPLO FECHADO À VÁCUO. CAIXA COM 20 PCT DE 400 G.	DEVENDO CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	262,00		
4	CHÁ SABORES DIVERSOS (BOLDO, CAMOMILA, ERVA CIDRUEIRA, ERVA DOCE E HORTELÃ).	CAIXA CONTENDO 10 SACHÊS, COM 10 GRAMAS CADA.	CX	1.366,00		
5	ACÚCAR GRANULADO NA COR BRANCA SACAROSE DE CANA-DE-ACÚCAR. EMBALADO EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTE, FECHADO HERMETICAMENTE. EMBALAGEM DE 1 KG.	DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	9.720,00		
6	ARROZ BENEFICIADO POLIDO TIPO I.	ACONDICIONADO EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTE FECHADO HERMETICAMENTE. EMBALAGEM DE 1 KG. DEVENDO CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	1.432,00		
7	ARROZ	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1, ACONDICIONADO EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTE FECHADO HERMETICAMENTE. EMBALAGEM DE 1 KG. DEVENDO CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	2.940,00		
8	CAFÉ SOLÚVEL HERMETICAMENTE FECHADO		UN	1.044,00		



ESTADO DE SERGIPE  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
 COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

20/46

	ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250 G.	DEVERA CONTER NO ROTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.				
9	CAFÉ TORRAO E MOIDO EXTRA FORTE.	PACOTE COM 250 GRAMAS HERMETICAMENTE FECHADO, DEVERA CONTER NO ROTULO IMPRESSO NA EMBALAGEM DE FORMA LEGIVEL A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PT	18.920,00		
10	ÁGUA MINERAL SEM GAS.	COPO DE 200 ML.	UN	19.440,00		
11	ÁGUA MINERAL SEM GAS.	EM GARRATAS DE 500 ML.	UN	9.600,00		
12	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO.	COM TEOR DE GORDURA MAIOR OU IGUAL A 26% CONTENDO ACUCARES, PROTEINAS E OUTRAS SUBSTANCIAS MINERAIS DE COR BRANCA AMARELADA, SABOR E ODOR AGRADAVEL, NÃO RANÇOSA, SEM GRUMOS, SEM SUBSTANCIAS ESTRANHAS MACRO E MICROSCOPICAMENTE VISIVEIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM EM PACOTES DE 200G. HERMETICAMENTE FECHADA, DEVENDO CONSTAR NO ROTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PT	40.400,00		
13	REFRIGERANTE QUALIDADE A BASE DE GUARANA, 2L.	DEVERA CONTER NO ROTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE (ANTARCTICA, KUAT, SCHIN).	UN	1.044,00		
14	REFRIGERANTE QUALIDADE A BASE DE LARANJA, 2L.	DEVERA CONTER NO ROTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE (ANTARCTICA, KUAT, FANTA, SUKITA, SCHIN).	UN	4.764,00		
15	REFRIGERANTE QUALIDADE A BASE DE LIMÃO, 2L.	DEVERA CONTER NO ROTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE (ANTARCTICA, KUAT, FANTA, SUKITA, SCHIN).	UN	4.764,00		
16	REFRIGERANTE DE QUALIDADE A BASE DE	DE QUALIDADE, DEVERA CONTER NO ROTULO OU	UN	6.524,00		



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

21/46

	COLA 2L	IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE (COCA COLA PEPSI KUAT SCHIN)			
17	REFRIGERANTE 1ª QUALIDADE À BASE DE COLA GUARANA LARANJA E LIMÃO 1L	EMBALAGEM COM 06 UNIDADES, DEVERÁ CONTER NO ROTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE (COCA COLA ANTARCTICA KUAT FANTA SUKITA E PEPSI)	ED	3.696,00	
18	BALA DOCE	DURA SORTIDA PCT COM 1 KG	PT	492,00	
19	BALA SORTIDAS DE GOMA DE AMIDO (MILUBA)	VÁRIOS SABORES NATURAIS E ARTIFICIAIS COLORIDAS ARTIFICIALMENTE EMBALAGEM DE 1KG	PT	262,00	
20	CHOCOLATE GRANULADO	EMBAGEM C/ 130G	PT	444,00	
21	COCO RALADO	PACOTE C/100 GR	PT	456,00	
22	GOMA DE MASCAR (CICLETE)	CAIXA COM 60 UNID.	CX	432,00	
23	PIFOCA DOCE 40G	EMBALAGEM COM 40 PACOTES	PT	2.740,00	
24	PIFOCA SALGADA 50G	EMBALAGEM COM 50 PACOTES	PT	540,00	
25	DOCE CONFEITADO	PIRULITO SABOR FRAMBOESA PCT C/ 50 UNID.	PT	476,00	
26	PÓ PARA REFRESCO PCT 1KG	COMPOSIÇÃO: EDULANTE/AROMATIZANTE/MALTODEXTRINA/ASPARTAME/SABOR DIVERSOS, PRAZO VALIDADE 1 ANO	PT	1.800,00	
27	BEBIDA LÁCTEA (SABORES MORANGO SALADA DE FRUTAS E/OU AMEIXA) 1000 ML	FABRICADA A PARTIR DE LEITE DE VACA PASTEURIZADO SEMI-DESNATADO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ATÓXICA HERMETICAMENTE FECHADA, DEVENDO APRESENTAR S.I.F. OU S.I.F.	UN	336,00	
28	BISCOITO TIPO RECHADO SABORES (CHOCOLATE MORANGO DOCE DE LEITE) PACOTE DE 140G	DEVENDO CONTER NO ROTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	PT	204,00	
29	FARINHA DE MANDIOCA FINA ACONDICIONADA	EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA	KG	432,00	



ESTADO DE SERGIPE  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

22/46

	EM EMBALAGEM DE 1 KG.	DEVERÁ CONTER NO ROTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE				
30	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, FECHADO HERMETICAMENTE EM EMBALAGEM DE 1 KG.	DEVENDO CONSTAR NO ROTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	KG	370,00		
31	FEIJÃO CARIOQUINHA IN NATURA	GRÃOS SADIOS TIPO 1, ACONDICIONADO EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTE, FECHADO HERMETICAMENTE, EM EMBALAGEM DE 1 KG. DEVENDO CONSTAR NO ROTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	KG	1.175,00		
32	FERMENTO	COMPONENTES SACCHAROMYCES CEREVISAE E AGENTE REIDRATAÇÃO, TIPO BIOLÓGICO, VARIEDADES MASSA DOCE, APLICAÇÃO FERMENTAÇÃO LONGA/MASSAS SALGADAS OU SEMIDOCES, EMBALAGEM 500G.	PT	384,00		
33	FERMENTO EM PO.	EMBALAGEM C/ 100 G. DEVENDO CONSTAR NO ROTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UN	106,00		
34	MACARRÃO PARA LAZANHA	EMBALADO EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTE FECHADO HERMETICAMENTE, PCT COM 500 G. CONTENDO NO ROTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	PT	195,00		
35	MACARRÃO SEMOLA TIPO ESPAGUETE	EMBALADO EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTE FECHADO HERMETICAMENTE, COM 500 G. CONTENDO NO ROTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	PT	4.280,00		



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

23/46

36	MACARRÃO PARAFUSO	TIPO	EMBALADO EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTE FECHADO HERMETICAMENTE, PCT COM 500G, CONTENDO NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	PI	180,00		
37	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO		ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS (SADOR TRADICIONAL) ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMARIA CAIXA DE 200G, COM RESPECTIVA DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE	UN	1.260,00		
38	SAL MOÍDO, IODADO		EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE (EM 1KG), COM RESPECTIVAS INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE EMBALAGEM SECUNDARIA PLASTICO RESISTENTE	KG	204,00		
39	ADOCANTE LIQUIDO		EMBALAGEM C/ 100ML	UN	144,00		
40	AVENA EM FLOCOS FINOS 100% NATURAL ACONDICIONADA EM CAIXA DE 200 G.		DEVENDO CONSTAR NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UN	504,00		
41	CATCHUP TRADICIONAL SEM CONSERVANTES ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 G.		ADEQUADO PARA CONDIÇÕES PREVISTAS DE ARMAZENAMENTO E QUE CONFIRA UMA PROTEÇÃO, DEVENDO CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UN	444,00		
42	CREME DE LEITE UHT PRODUZIDO A PARTIR DE LEITE DESNATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA CAIXA DE 200G.		COM RESPECTIVA DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE	UN	3.648,00		
43	ERVILHA REIDRATADA EM CONSERVA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 200 G.		ADEQUADO PARA CONDIÇÕES PREVISTAS DE ARMAZENAMENTO E QUE CONFIRA UMA PROTEÇÃO, DEVENDO CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UN	540,00		



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

24/46

44	EXTRATO DE TOMATE CONSISTENTE ENVASADO EMBALAGEM DE 350 G.	ADEQUADO PARA CONDIÇÕES PREVISTAS DE ARMAZENAMENTO CONTENDO NO ROTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	280,00		
45	CARNE PROCESSADA	TIPO HAMBRE COZIDO ORIGEM BOVINA, CONSERVAÇÃO 0 A 10 EM LATA DE 320 G (KITUY)	UN	888,00		
46	LEITE CONDENSADO	ACONDICIONADO EM CX DE 395G HERMETICAMENTE FECHADA, DEVERA CONTER NO ROTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	786,00		
47	LEITE DE COCO	natural integral concentrado isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios. Apresentação acondicionado em vidros apropriados de 500 ml. Prazo de validade de, no mínimo, 6 meses a partir da entrega do produto.	PR	192,00		
48	MAIONESE TRADICIONAL INDUSTRIALIZADA ACONDICIONADA EM POTE DE 250G.	TIPO ADEQUADO PARA CONDIÇÕES PREVISTAS DE ARMAZENAMENTO E QUE CONTEJA UMA PROTEÇÃO, DEVENDO CONTER NO ROTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	442,00		
49	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 G.	DEVERA CONTER NO ROTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	1.268,00		
50	MASSA DE MILHO	APRESENTAÇÃO EM FLOCOS MILHO, TIPO PRE COZIDA, SEM SAL E EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	PT	7.560,00		
51	MILHO PARA MUNGUNZA DESPELICULADO CLASSE AMARELA, TIPO I EMBALAGEM DE 500 G.	ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE FECHADO HERMETICAMENTE, DEVENDO CONSTAR NO ROTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PT	468,00		
52	MILHO PARA PIPOCA	EM EMBALAGEM DE 500	PT	1.176,00		





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

25/46

		GRAMAS				
53	MILHO VERDE EM CONSERVA (CONSERVADO EM ÁGUA E SAL) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 G.	ADEQUADO PARA CONDIÇÕES PREVISTAS DE ARMAZENAMENTO E QUE CONTEJA UMA PROTEÇÃO DEVENDO CONSTAR NO ROTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UN	660,00		
54	MISTURA PARA BOLO	DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM COM 450G.	UN	1.584,00		
55	MOLHO DE PIMENTA	EM FRASCO 150 ML	FR	84,00		
56	MOLHO ALIMENTICIO PARA SALADA	SABORES VARIADOS, FRASCO COM 236 ML	FR	30,00		
57	MOLHO DE TOMATE PRONTO EM EMBALAGEM DE 340G.	DEVENDO CONSTAR NO ROTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	FR	1.116,00		
58	NECTAR DE FRUTAS (SABOR LARANJA)	PASTEURIZADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO SACHE, ATÓXICA DE 1000ML, COM VALIDADE MINIMA DE 30 DIAS, DEVERA APRESENTAR ROTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, FABRICAÇÃO/LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA APRESENTAR ROTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, FABRICAÇÃO/LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	UN	456,00		
59	NECTAR DE FRUTAS (SABOR MANGA)	PASTEURIZADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO SACHE, ATÓXICA DE 1000ML, COM VALIDADE MINIMA DE 30 DIAS, DEVERA APRESENTAR ROTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, FABRICAÇÃO/LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA APRESENTAR ROTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, FABRICAÇÃO/LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	UN	456,00		
60	NECTAR DE FRUTAS (SABOR UVA)	PASTEURIZADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO SACHE.	UN	576,00		



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

26/46

		ATOXICA DE 1000ML COM VALIDADE MINIMA DE 30 DIAS. DEVERA APRESENTAR ROTULO COM INFORMACAO NUTRICIONAL. FABRICACAO/LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA. APRESENTAR ROTULO COM INFORMACAO NUTRICIONAL. FABRICACAO/LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA.			
61	NECTAR DE FRUTAS (DIVERSOS SABORES).	PASTEURIZADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO SACHE. ATOXICA DE 200ML COM VALIDADE MINIMA DE 30 DIAS. DEVERA APRESENTAR ROTULO COM INFORMACAO NUTRICIONAL. FABRICACAO/LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA. APRESENTAR ROTULO COM INFORMACAO NUTRICIONAL. FABRICACAO/LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA.	UN	2.400,00	
62	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMARIA LATA DE 130G.	COM RESPECTIVA INFORMACAO NUTRICIONAL. DATA DE FABRICACAO/VALIDADE/LOTE. INSPECIONADA PELO S.I.F. EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO RESISTENTE.	UN	1.020,00	
63	VINAGRE DE ALCOOL PASTEURIZADO ACONDICIONADO EM GARRAFA PET. UNIDADES DE 500 ML.	CONTENDO NO ROTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	FR	252,00	
64	CALDO DE GALINHA.	COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSODICO, ACUCAR, ALHO, CEBOLA, GORDURA VEGETAL E EXTRATO DE CARNE DE FRANGO, EM TABLETE, COM NO MINIMO 9G CADA. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	138,00	
65	COLORINCO NATURAL.	EM PO ACONDICIONADO EM POLIETILENO TRANSPARENTE FECHADO HERMETICAMENTE EM EMBALAGEM DE 100 G. DEVERA CONTER NO ROTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	378,00	



ESTADO DE SERGIPE  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

27/46

66	MACARRÃO INSTANTÂNEO TEMPERO, COM	DIVERSOS SABORES EMBALAGEM DE PRAXE COMERCIAL SENDO PACOTE DE 80 A 90G E SACHET DE TEMPERO COM 05G	PT	960,00		
67	OLEO DE SOJA	REFINADO S/ COLESTEROL, ELUIDO, PURO, ENVASADO EMBALAGEM DE 900 ML, ADEQUADO PARA CONDIÇÕES PREVISTAS DE ARMAZENAMENTO E QUE CONFIRA UMA PROTEÇÃO, DEVENDO CONTER NO ROTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	1.080,00		
68	TEMPERO ALHO E SAL	SEM PIMENTA, EMBALAGEM DE 300G	UN	378,00		
69	TEMPERO MISTO A BASE DE COMINHO	PIMENTA DO REINO E SAL ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM 100G, FECHADO HERMETICAMENTE, DEVENDO CONTER NO ROTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UN	770,00		
70	TEMPERO COMPLETO	SEM PIMENTA, COPO C/ 300G	LR	354,00		
71	PÃO MASSA FINA	VARIADO TIPO HOT DOG, TIPO FRANCÊS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO POLIETILENO, PCT COM 10 UND DE 50G CADA, COM PRAZO DE VALIDADE DE 7 DIAS	PT	396,00		
72	OVO DE GALINHA, TAMANHO GRANDE	ISENTA DE SUJIDADES E RACHADURAS, DEVENDO CONTER NO ROTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	DZ	596,00		
73	PRESUNTO GORDURA DE 1ª QUALIDADE, SEM	FATIADO, DEVERÁ CONTER NO ROTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	KG	1.234,00		
74	QUEIJO TIPO MUSSARELA DE 1ª QUALIDADE	FATIADO DEVERÁ CONTER NO ROTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE	KG	1.282,00		



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

28/46

		VALIDADE				
75	COMINHO	CONDIMENTO MISTO EM PO. DESTINADO A TEMPERAR ALIMENTOS. ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. MOÍDO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, ATOXICO, TRANSPARENTE, CONTENDO 1KG.	KG	342,00		
76	AMIDO DE MILHO	PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODENDO ESTAR UMÍDOS, FERMENTADOS OU RANCOSOS SOB A FORMA DE PO. DEVERÃO PRODUIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEÍDOS. UMIDADE MÁXIMA 14%PP, ACIDEZ 2,5%PP, MÍNIMO DE AMIDO 84%PP E RESÍDUO MINERAL FIXO 0,2%PP. EMBALAGEM DE 500G.	PT	540,00		
77	CALABRESA BOVINA 1ª QUALIDADE	EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, DE HERMETICAMENTE FECHADO, DEVERÁ CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	1.572,00		
78	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE COM OSSO	EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, PCT. DE 1000 G, HERMETICAMENTE FECHADO, DEVENDO CONSTAR NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	1.560,00		
79	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE SEM OSSO	EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, PCT. DE 1000 G, HERMETICAMENTE FECHADO, DEVENDO CONSTAR NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	3.456,00		
80	CARNE BOVINA MOÍDA 1ª QUALIDADE CONGELADA	EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, HERMETICAMENTE FECHADO, DEVENDO CONSTAR NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO	KG	1.716,00		



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

29/46

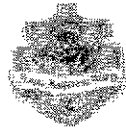
		DE VALIDADE				
81	CARNE DE CHARQUE DO LAGARTO, PACOTE 500 GR.	EMBALADO A VACUO COM MARCA, DATA DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	KG	1.512,00		
82	CARNE DO SOL	EMBALADA EM SACO PLASTICO POLIETILENO, PCT DE 1000 G, HERMETICAMENTE FECHADO, DATA DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	KG	1.008,00		
83	MORTADELA RESFRIADA	EM PEÇA DE 3K	KG	846,00		
84	PEITO DE FRANGO INTEIRO	SEM COURO CONGELADO APRESENTAÇÃO BANDEIRA DE 1 KG, EMBALADA EM SACO PLASTICO POLIETILENO HERMETICAMENTE FECHADO DEVENDO CONSTAR NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	KG	1.380,00		
85	PEIXE CONGELADO TIPO FILE	(PESCADA OU MERLUZA), SEM PELE, SEM ESPINHA, COM ODORE E CARACTERISTICAS PROPRIAS, EMBALAGEM DE 01KG COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE, INSPECIONADA PELO S.I.E. OU S.I.F.	KG	1.320,00		
86	QUEIJO BRANCO 1ª QUALIDADE	DEVERA CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	KG	1.044,00		
87	SALSICHA DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE	DEVERA CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	KG	1.440,00		
88	ABACAXI 1ª QUALIDADE	FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, LIMPO, DE COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS DE PRAGAS E DOENÇAS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À	UN	1.008,00		



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

30/46

		SAÚDE				
89	ACEROLA	APRESENTADA CASCA LISA DE 1ª QUALIDADE FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, BEM FORMADA, LIMPA, DE COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS DE PRAGAS E DOENÇAS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE	KG	792,00		
90	ALHO NACIONAL 1ª QUALIDADE	COM PRAZO DE VALIDADE DE ATÉ 3 MESES SOB REFRIGERAÇÃO DE 7 A 30 DIAS EM TEMPERATURA AMBIENTE	KG	52,00		
91	BANANA PRATA 1ª QUALIDADE	FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, BEM FORMADA, LIMPA, DE COLORAÇÃO PRÓPRIA, COM SUPERFÍCIE PRATICAMENTE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS DE PRAGAS E DOENÇAS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE	DZ	600,00		
92	BATAFA DOCE 1ª QUALIDADE	FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, BEM FORMADA, LIMPA, DE COLORAÇÃO PRÓPRIA, COM SUPERFÍCIE PRATICAMENTE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS DE PRAGAS E DOENÇAS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE	KG	1.224,00		
93	BATAFA INGLÊSA MÉDIA DE 1ª QUALIDADE	COM PRAZO DE VALIDADE DE ATÉ 3 MESES SOB REFRIGERAÇÃO DE 7 A 30 DIAS EM TEMPERATURA AMBIENTE	KG	1.020,00		
94	CEBOLA BRANCA 1ª QUALIDADE	AMANHÃO MÉDIO COM PRAZO DE VALIDADE DE ATÉ 3 MESES SOB REFRIGERAÇÃO DE 7 A 30 DIAS EM TEMPERATURA AMBIENTE	KG	624,00		
95	CEBOLA VERMELHA 1ª QUALIDADE	TAMANHO MÉDIO COM PRAZO DE VALIDADE DE ATÉ 3 MESES SOB REFRIGERAÇÃO DE 7 A 30 DIAS EM TEMPERATURA AMBIENTE	KG	144,00		
96	CENOURA 1ª QUALIDADE	TAMANHO MÉDIO COM PRAZO DE VALIDADE DE 3 MESES SOB REFRIGERAÇÃO DE 7 A 30 DIAS EM TEMPERATURA AMBIENTE	KG	996,00		



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

31/46

97	CHUCHU 1ª QUALIDADE	FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, LIMPO DE COLORAÇÃO PRÓPRIA, COM SUPERFÍCIE PRATICAMENTE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLOGICOS DE PRAGAS E DOENÇAS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE. MEDINDO DE 10 A 12 CM.	KG	400,00		
98	COENTRO 1ª QUALIDADE (PE)	FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, LIMPO DE COLORAÇÃO PRÓPRIA, COM SUPERFÍCIE PRATICAMENTE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLOGICOS DE PRAGAS E DOENÇAS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE.	UN	516,00		
99	GOIABA 1ª QUALIDADE	FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, LIMPO DE COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLOGICOS DE PRAGAS E DOENÇAS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE.	KG	780,00		
100	INHAME 1ª QUALIDADE	FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, LIMPO DE COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLOGICOS DE PRAGAS E DOENÇAS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE.	KM	1.248,00		
101	KIWI, APRESENTADA CASCA LISA DE 1ª QUALIDADE	FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDA, BEM FORMADA, LIMPA DE COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLOGICOS DE PRAGAS E DOENÇAS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE.	KG	1.680,00		
102	LARANJA PÊRA 1ª QUALIDADE	APRESENTANDO CASCA LISA, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDA, BEM FORMADA, LIMPA DE COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLOGICOS DE PRAGAS E DOENÇAS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE.	UN	4.080,00		



ESTADO DE SERGIPE  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
 COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

103	MACA 1ª QUALIDADE	FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, LIMPO, DE COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLOGICOS DE PRAGAS E DOENÇAS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE.	KG	612,00		
104	MACAXEIRA QUALIDADE	FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDA, BEM FORMADO, LIMPO, DE COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLOGICOS DE PRAGAS E DOENÇAS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE.	KG	1.224,00		
105	MAMÃO PAPAIA 1ª QUALIDADE	FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDA, BEM FORMADO, LIMPO, DE COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLOGICOS DE PRAGAS E DOENÇAS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE.	KG	660,00		
106	MANGA 1ª QUALIDADE	FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDA, BEM FORMADO, LIMPO, DE COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLOGICOS DE PRAGAS E DOENÇAS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE.	KG	672,00		
107	MARACUJA QUALIDADE	FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, LIMPO, DE COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLOGICOS DE PRAGAS E DOENÇAS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE.	KG	756,00		
108	MILANCA QUALIDADE	APRESENTANDO CASCA LISA, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDA, BEM FORMADA, LIMPA, DE COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLOGICOS DE PRAGAS E DOENÇAS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE.	KG	456,00		
109	MELÃO 1ª QUALIDADE	APRESENTANDO CASCA LISA, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDA, BEM	KG	540,00		





ESTADO DE SERGIPE  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
 COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

33/46

		FORMADA, LIMPA, DE COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS DE PRAGAS E DOENÇAS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE.				
110	PIMENTÃO VERDE 1ª QUALIDADE	FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, LIMPO, DE COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS DE PRAGAS E DOENÇAS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE.	KG	366,00		
111	LANGERINA MEXERICANA	APRESENTADA CASCA LISA DE 1ª QUALIDADE, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, BEM FORMADA, LIMPO, DE COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS DE PRAGAS E DOENÇAS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE.	UN	2.280,00		
112	TOMATE MÉDIO DE 1ª QUALIDADE	SEMI MADURO COM PRAZO DE VALIDADE DE 01 A 7 DIAS EM TEMPERATURA AMBIENTE DE 2 A 30 DIAS SOB REFRIGERAÇÃO.	KG	996,00		
113	UVA 1ª QUALIDADE	FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, BEM FORMADA, LIMPO, DE COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS DE PRAGAS E DOENÇAS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE.	KG	660,00		
114	ACHOCOLATADO EM PÓ ACONDICIONADO EM LATA C/200 G.	INSTANTÂNEO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, COM AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA E SAL, CONTENDO EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMA IDENTICO AO NATURAL DE BAUNILHA, VITAMINAS E SAIS MINERAIS.	UN	360,00		
TOTAL						

**V - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**



ESTADO DE SÉRGIPE  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

34/46

- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Prefeitura;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Prefeitura comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Prefeitura, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura.

#### VI - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;
- Os preços dos produtos permanecerão irrevogáveis durante a vigência do registro de preços; se durante o período contratual ocorrer aumento de preços no objeto do fornecimento



ESTADO DE SERGIPE  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

35/46

a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento; a CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes; e ainda os preços registrados poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

- O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela Prefeitura;

Nossa Senhora da Glória/SE, 15 de abril de 2019.

**FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

36/46

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

## ANEXO II

## PROCURAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2019 – Prefeitura de Nossa Senhora da Glória/SE

**OUTORGANTE:** {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

**OUTORGADO:** (Representante devidamente qualificado).

**OBJETO:** Representar a Outorgante no Pregão nº 026/2019 – Prefeitura Municipal de Nossa Senhora da Glória.

**PODERES:** Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº 026/2019.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
NOME/CARGO



PREFEITURA DE GLÓRIA

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

ESTADO DE SERGIPE  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

37/46

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2019 – Prefeitura de Nossa Senhora da Glória/SE**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº **026/2019** da Prefeitura de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

**(\*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

38/46

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

## ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2019 – Prefeitura de Nossa Senhora da Glória/SE.

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

39/46

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

## ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2019 – Prefeitura de Nossa Senhora da Glória

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(local e data)\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(\***Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA DE GLÓRIA

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

40/46

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO  
(Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2019 – Prefeitura de Nossa Senhora da Glória

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que se responsabiliza pela sua disponibilidade para a execução do objeto do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, na forma do art. 76 da Lei nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)





ESTADO DE SERGIPE  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019****ANEXO VII****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (MINUTA)**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE**, por intermédio de sua Secretária, inscrita no CNPJ sob o nº 13.113.626/0001-56, localizada a Praça Filemon Bezerra Lemos, 120 - Centro, doravante denominada **PM-N. SRA. DA GLÓRIA/SE**, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. \_\_\_\_\_, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2019**, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal nº 1.346, de 30 de agosto de 2011, e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº **026/2019** e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os materiais serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

**§1º** - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

**§2º** - Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança e a Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Prefeitura, prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS - CRF.

**§3º** - Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**§4º** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



ESTADO DE SERGIPE  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

42/46

**§5º** - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

**§6º** - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

### **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.**

**§1º** - Se durante o período de vigência do registro de preços ocorrer aumento de preços no objeto do fornecimento a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento;

**§2º** - A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

**§3º** - Os preços registrados poderão, também, ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

### **DA VIGÊNCIA**

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

### **DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os materiais, objeto desta Ata, serão entregues no Almoxarifado Central, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da solicitação.

**§1º** - O fornecimento, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

**§2º** - A Prefeitura não se obriga a adquirir os materiais e produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

### **DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**



ESTADO DE SERGIPE  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

43/46

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 20\_\_/20\_\_ desta Prefeitura, com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

### **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

A Prefeitura, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

O(s) fornecedor(es), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

- Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à presente Ata, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Prefeitura;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Prefeitura comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Prefeitura, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura.

### **DAS PENALIDADES E MULTAS**

Pelo atraso injustificado na execução do Fornecimento, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Prefeitura poderá aplicar à Fornecedor as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Fornecimento, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;



ESTADO DE SERGIPE  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

44/46

- III** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

### **DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

**§1º** - O Fornecedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.

**§2º** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

### **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o servidor \_\_\_\_\_ - CPF nº \_\_\_\_\_, lotado na \_\_\_\_\_ deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

**§1º** - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

**§2º** - A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

### **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº 8.666/93.

### **DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.



PREFEITURA DE GLÓRIA

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

ESTADO DE SERGIPE  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

45/46

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora da Glória/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

PREFEITURA

FORNECEDOR 1

FORNECEDOR 2

FORNECEDOR 3

FORNECEDOR 4

TESTEMUNHAS:

I - \_\_\_\_\_

II - \_\_\_\_\_